RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Enviado em: sexta-feira, 16 de maio de 2025 14:43

Em atenção ao Edital de Licitação nº 90002/2025, que trata da contratação de serviços de comunicação digital, solicito o seguinte esclarecimento: Conforme resposta do esclarecimento 1, pergunta nº 8, item ´c´, que informa que a verba referencial determinada no Briefing para simulação do exercício, deve contemplar exclusivamente aos itens constantes na tabela "Orçamento Estimado de Produtos e Serviços", sendo destinada apenas à contratação dos serviços e produtos especificados nesse documento. Desta forma, nosso entendimento é que não existe limite de verba para os valores de veiculação e custos de produção de terceiros das peças propostas. Correto?

Resposta ao questionamento: Está correto o entendimento de que os valores relativos à veiculação e aos custos de produção de terceiros – quando aplicáveis às peças propostas na simulação – não estão sujeitos ao limite da verba referencial indicada no Briefing, uma vez que esta se aplica exclusivamente aos serviços e produtos constantes na referida tabela.

Ressaltamos, contudo, que mesmo não estando vinculados àquela verba referencial, os valores de veiculação e produção de terceiros devem ser realistas, justificáveis e compatíveis com os parâmetros de mercado, a fim de garantir a consistência da proposta técnica e o atendimento às exigências do Edital.

Brasília - DF, 20 de maio de 2025.

Comissão de Contratação da Concorrência nº 90002/2025